DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.JD - 7025/2025

PROCESSO TC/MS : TC/1882/2025
PROTOCOLO : 2784619
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO : FREDERICO FELINI
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR : Cons. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico n.º 070/2024 - SAD**) do sistema de registro de preços, que deu origem às **Atas de Registro nº 034/SAD/2025, 034/SAD/2025-1, 034/SAD/2025-2, 034/SAD/2025-3, 034/SAD/2025-4, 034/SAD/2025-5, 034/SAD/2025-6, 034/SAD/2025-7, 034/SAD/2025-8, 034/SAD/2025-9, 034/SAD/2025-10, 034/SAD/2025-11, 034/SAD/2025-12 e 034/SAD/2025-13**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração do MS e as empresas abaixo elencadas.

Ativa Comercial Hospitalar Ltda.	R$ 3.240,00
Cirúrgica MS Ltda.	R$ 280.515,20
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	R$ 40.912,20
Drogafonte Ltda.	R$ 495.094,32
Erefarma Produtos Para Saúde Ltda.	R$ 5.437,80
Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.	R$ 608.716,00
Inovamed Hospitalar Ltda.	R$ 34.944,28
JT Medicamentos Ltda.	R$ 43.609,65
Multifarma Comércio e Representações Ltda.	R$ 47.477,12
NSA Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R$ 271.331,20
Onco Prod Distr. de Prod Hosp. e Onco. Ltda. (Es)	R$ 2.811.816,72
Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda. (Filial Df)	R$ 17.831,50
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 11.356,80
Tolesul Distribuidora de Medicamentos	R$ 141.000,88
TOTAL:	R$ 4.813.283,67

O objeto contratado refere-se à registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos XII.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a análise ANA – DFSAÚDE – 7048/2025 (peça n.º 128), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em comento.

O Ministério Público de Contas, em seu parecer PAR – 1ª PRC – 8930/2025 (peça n.º 131), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o artigo 121, I, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório ((**Pregão Eletrônico n.º 070/2024 - SAD**) do sistema de registro de preços, que deu origem às **Atas de Registro nº 034/SAD/2025, 034/SAD/2025-1, 034/SAD/2025-2**, **034/SAD/2025-3, 034/SAD/2025-4, 034/SAD/2025-5, 034/SAD/2025-6, 034/SAD/2025-7, 034/SAD/2025-8, 034/SAD/2025-9, 034/SAD/2025-10, 034/SAD/2025-11, 034/SAD/2025-12 e 034/SAD/2025-13**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração do MS e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2025.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

AMG